



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gerência 2017 - 2020

DECRETO Nº 06/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Adicional Especial, através da lei 705/2019, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CREDITO ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.01		URBANOS	
		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0008.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0008.1.XXX		CALÇAMENTO DE PASSEIO PUBLICO	
(XXX) 4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			70.000,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Cat.	RECEITAS	RS (Reais)
1718.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIÃO	
1728.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	
1728.10.9.1.01 (xxx)	Calçamento de Passeio Público	70.000,00
TOTAL DO EXCESSO		70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor R\$ 3.054,52 (Três mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

(-)		ANULAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
	15.	URBANISMO	
	15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0008.	INFRA-ESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0008.1.071			
(287) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	3.054,52
TOTAL DAS ANULAÇÕES			3.054,52

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com recursos da União ou do Estado, e proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento programa de 2019.

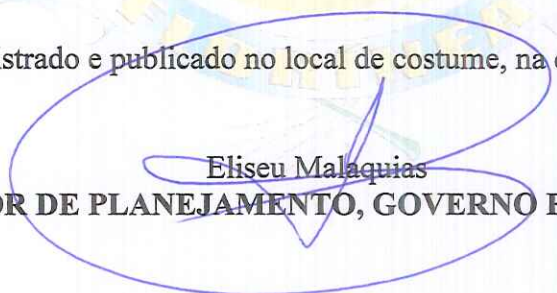
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 29 de Janeiro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS